

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 05 de FEVEREIRO de 2020 pág. 01-01

Lei nº 1.351, de 05 de fevereiro de 2020.  
(Autoria: Poder Executivo)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:  
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE

18.544.2006.1017 - Construção de Cisternas  
Recurso: 1001 - Recursos Ordinários  
4.4.71.70 - Rateio pela participação em Consórcio Público .....  
20.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE

20.122.1003.2006 - Manutenção das Ativ. Da Sec. Des. Agrop e do Meio Ambiente

Recurso: 1001 - Recursos Ordinários  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....  
20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé-PB, em 05 de fevereiro de 2020.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
PREFEITO

Lei nº 1.352, de 05 de fevereiro de 2020.  
(Autoria: Poder Executivo)

Altera os valores dos padrões de vencimento dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde - código SSA-600.

O Prefeito do Município de Sumé  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:  
Art. 1º Os padrões de vencimento dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, integrantes do Agrupamento Funcional Atividades de Apoio em Saúde - SSA-APS-603, do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600 passam a ter, a partir do dia 1º de janeiro de 2020, os valores constantes do ANEXO ÚNICO a esta Lei.

§ 1º A percepção dos valores dos padrões de vencimento fixados na cabeça deste artigo exige o cumprimento de uma jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida no § 1º deste artigo deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições típicas estabelecidas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; na Lei Municipal nº 1.166, de 6 de agosto de 2015, nesta e em outras leis.

§ 3º É assegurada aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias a participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das tarefas, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações específicas constantes do Orçamento do Município de Sumé para o exercício financeiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros desde o dia 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 05 de fevereiro de 2020.

Éden Duarte Pinto de Sousa  
Prefeito do Município

Lei nº 1.352, de 05 de fevereiro de 2020.

(autoría: Poder Executivo)

ANEXO ÚNICO (art. 1º)

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE - Código SSA-600  
Agrupamento Funcional Atividades de Apoio em Saúde - SSA-APS-603

CARGO	SIMBOLOGIA	PADRÕES DE VENCIMENTO (R\$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SSA-APS-603.1.1	1.400,00
	SSA-APS-603.1.2	1.470,00
	SSA-APS-603.1.3	1.543,50
	SSA-APS-603.1.4	1.620,67
	SSA-APS-603.1.5	1.701,70
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SSA-APS-603.2.1	1.400,00
	SSA-APS-603.2.2	1.470,00
	SSA-APS-603.2.3	1.543,50
	SSA-APS-603.2.4	1.620,67
	SSA-APS-603.2.5	1.701,70

IPAMS

PORTARIA nº 199-PRESI

Sumé (PB), 1º de 03 fevereiro de 2019.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Sumé - IPAMS, de acordo com o art. 16 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, e ainda tendo em vista o que consta do Processo 261/2019-IPAMS,

CONCEDE

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos proporcionais, à servidora JUVITA COSTA NEVES DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, símbolo SSA-APS-603.1.1, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, matrícula 2553, lotada na Secretaria da Saúde, a contar do dia 1º de novembro de 2019, ficando sem efeitos, por perda de objeto, a Portaria nº 194-PRESI, de 1º de novembro de 2019.

RITA DARK DA SILVA AQUINO  
Diretora-Presidente do IPAMS



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sume.pb.gov.br  
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA